MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

	PROCESSO 1DOC Nº 34.988/2022 PROCESSO SISTEMA Nº 1132/2022	
MODALIDADE	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**	**183/2022**
REFERENTE	Aquisição de um estabilizador vertical (Parapodium), modelo Eréctus juvenil, para utilização pelo menor Kauã Gustavo Antunes Xavier. **PRAZO:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS	
EMISSÃO	**13 DE DEZEMBRO DE 2022**	

Proc. Administrativo 1- 34.988/2022

De: Andreia D. - TERMOS

Para: TERMOS - CS- TERMOS PARA LICITAÇÃO - A/C Andreia D.

Data: 25/11/2022 às 15:26:32

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMS, TERMOS

TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ESTABILIZADOR VERTICAL R$ 3.829,00

Segue em anexo termo de Referencia Correto para assinatura, peço desculpas pelo erro.

--

Andreia Vargas Dos Reis Dillenburg
Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_ESTABILIZADOR_VERTICAL.doc
TERMO_DE_REFERENCIA_ESTABILIZADOR_VERTICAL_.pdf

Assinado por 3 pessoas: MANOEL BREZOLIN, ANTONIO CARLOS BONETTI e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3B0D-9826-9593-5EBF e informe o código 3B0D-9826-9593-5EBF

TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO
ESTABILIZADOR VERTICAL

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a disponibilização pelo Município de Francisco Beltrão de um equipamento denominado Estabilizador Vertical (Parapodium), modelo Eréctus- Juvenil para o menor Kauã Gustavo Antunes Xavier 10 (dez) anos de idade e com sequelas de anoxia cerebral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

Considerando que o estabilizador vertical é um instrumento utilizado no auxílio para o assentamento de indivíduos com mobilidade reduzida ou dificuldade de locomoção, de forma a assistir à manutenção da postura em pé ou ortostática. Além disso, o equipamento garante que a postura seja mantida de forma simétrica para assegurar a integridade dos tecidos. Além disso, o uso de **estabilizador vertical**, diferente de outros equipamentos utilizados para sustentar e apoiar a posição ortostática, permite que a criança seja presa enquanto está deitada e, posteriormente, é inclinada à posição ereta, facilitando o processo e oferecendo maior segurança, graças ao sistema de inclinação da prancha do **estabilizador vertical**.

A manutenção da postura em pé realizada por um **estabilizador vertical** garante ao indivíduo diversas vantagens, principalmente para crianças com patologias neurológicas. Entre os benefícios que o **estabilizador vertical** oferece, os principais são: imagem corporal mais apropriada, melhora da circulação, respiração e digestão, estimulação da absorção de cálcio, auxiliador no processo de desenvolvimento neuropsicomotor, oferece maior inclusão social, assiste na formação óssea, estimula o esforço e equilíbrio ereto, visando o progresso.

Em relato esta Secretaria Municipal de Saúde conhece o histórico de atendimentos do menor Kauã Antunes Xavier é realizado acompanhamento com o Serviço de Atenção Domiciliária (SAD), utiliza alimentação e medicamentos especiais, utiliza fraldas descartáveis, fisioterapia motora, etc.

A Secretaria Municipal de Saúde, diante da busca do equipamento adequado e a verificação de preços solicitou:

- Para a empresa Kapra de Porto Alegre- RS o referido modelo, e a mesma não dispõe desse equipamento;
- Solicitamos para a empresa OrtoCuritiba o referido modelo e recebemos orçamento em anexo;
- Solicitamos para a empresa Mobraz o referido modelo e recebemos orçamento em anexo.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento por item, haja vista se tratar de apenas um item.

4 – SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

Não se aplica

5 – SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

Assinado por 3 pessoas: MANOEL BREZOLIN, ANTONIO CARLOS BONETTI e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3B0D-9826-9593-5EBF e informe o código 3B0D-9826-9593-5EBF

Não se aplica.

6 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

O Equipamento objeto desta licitação, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de saúde - localizada na Rua: Octaviano Teixeira dos Santos nº1000 – Centro, Município de Francisco Beltrão/Pr, sem ônus de entrega.

7 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será de 6 (seis) meses.

8 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

A Contratada deve disponibilizar o equipamento Estabilizador Vertical – Parapodium, modelo Eréctus- Juvenil com regulagem milimétrica de inclinação feita por pistão, desde a posição do paciente deitado até a posição em que permanece em pé deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Emitir nota fiscal quando solicitado para o recebimento dos valores devidos;
- Estar com as Certidões Negativas de Débito em dia para possibilitar o recebimento do valor devido.

DO CONTRATANTE:

-Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto dentro das normas deste Termo de Referência;
- Exercer a fiscalização do objeto por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na entrega do objeto contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$	ORTO CURITIBA
	85146	EQUIPAMENTO	1	UNIDADE	R$ 3.829,00	R$ 3.829,00	EMPRESA

Assinado por 3 pessoas: MANOEL BREZOLIN ANTONIO CARLOS BONETTI e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3B0D-9826-9593-5EBF e informe o código 3B0D-9826-9593-5EBF

		ESTABILIZADOR VERTICAL ERÉCTUS JUVENIL					GANHADORA

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R$ 3.829,00 – (Três mil oitocentos e vinte e nove reais.)

10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita livre, fonte 000

11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Elaine D. A. Anguinoni, da Secretaria Municipal de saúde, cujo CPF nº 03657788930, e-mail auditoriasmsfb@outlook.com Telefone (46) 3520 - 2128. a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 25/11/2022
- Secretaria Municipal de saúde.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Andréia Vargas dos Reis Dillenburg
- Telefone para Contato: (46) 3520 - 2136.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

13 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 25/11/2022

Manoel Brezolin
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

Assinado por 3 pessoas: MANOEL BREZOLIN, ANTONIO CARLOS BONETTI e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3B0D-9826-9593-5EBF e informe o código 3B0D-9826-9593-5EBF

14 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Demonstrativo de valores

ANEXO II – Orçamentos

ANEXO II – DEMONSTRATIVO DE VALORES

Item	Descrição	QTDE	EMPRESA KAPRA	MOBRAZ	ORTO CURITIBA
1	EQUIPAMENTO ESTABILIZADOR VERTICAL ERÉCTUS JUVENIL	01	NÃO COTOU	R$ 4.004,40	R$ 3.829,00

Assinado por 3 pessoas: MANOEL BREZOLIN, ANTONIO CARLOS BONETTI e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3B0D-9826-9593-5EBF e informe o código 3B0D-9826-9593-5EBF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3B0D-9826-9593-5EBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 25/11/2022 15:35:04 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 28/11/2022 11:03:54 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 28/11/2022 11:54:34 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3B0D-9826-9593-5EBF

ORTO CURITIBA MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

LUIS ANTONIO SOARES, brasileiro, natural de Curitiba, Paraná, solteiro, nascido no dia 20 de fevereiro de 1982, comerciante, portador do CPF/MF número 044.914.909-96 e do R.G. número 7.580.316-8 SSP-PR, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Maestro Carlos Frank, 2.461, ap. 34 bl. 02, Bairro Boqueirão, CEP 81750-400; e **FRANCYELLE APARECIDA PEPLINSKI ALVES**, brasileira, natural de Curitiba, Paraná, solteira, nascida no dia 03 de junho de 1989, comerciante, portadora do CPF/MF número 074.798.899-41 e do R.G. número 9.675.069-2 SSP-PR, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, na Rua Maestro Carlos Frank, 2.461, ap. 34 bl. 02, Bairro Boqueirão, CEP 81750-400, constituem uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o nome empresarial de **ORTO CURITIBA MATERIAIS MÉDICOS LTDA.**, e terá sede e domicílio na Avenida Brasília, 6759, Loja 25, Térreo, Bairro Novo Mundo, Curitiba–Paraná, CEP 81020-010;

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 quotas no valor nominal de R$ 1,00(Hum Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos Sócios:

Sócios	Nº Quotas	Valor R$	%
LUIZ ANTONIO SOARES	5.000	5.000,00	50,00
FRANCYELLE APARECIDA PEPLINSKI ALVES	5.000	5.000,00	50,00
Totais	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto social da Sociedade será o de Comércio varejista e a locação de andador, de aparelhos ortopédicos, de cadeira de rodas, de cadeira de banho, de calçados ortopédicos, de muletas, de cama hospitalar, de próteses, de aparelhos auditivos, e de aparelhos para surdez; e o Serviço de Digitação de texto;

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Novembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Sociedade caberá aos sócios **LUIS ANTONIO SOARES e a FRANCYELLE APARECIDA PEPLINSKI ALVES**, com poderes e atribuições de diretores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os

F: 650544-9
650545-7
650546-5

DIOGENES SEPAR T88

Francyelle

fl.02

ORTO CURITIBA MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

sócios deliberarão sobre as contas e designarão o(s) administrador(es) da Sociedade;
CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore",observadas as disposições regulamentares pertinentes;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Os Administradores **LUIS ANTONIO SOARES e a FRANCYELLE APARECIDA PEPLINSKI ALVES**, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações, nos casos previstos na lei ou no contrato e que não exigir maioria mais elevada, serão tomadas pelos votos correspondentes a mais de metade do Capital Social (50% + 1) e cada quota de capital dá direito a 01 (hum) voto;
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Sociedade se dissolverá pela vontade dos sócios, pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos (75%) do Capital Social, e nos casos previstos em Lei. No caso de dissolvência da Sociedade, esta entrará em fase de liquidação e depois de resgatados o passivo exigível, o acervo líquido será rateado entre os sócios, proporcionalmente à participação de cada um na Sociedade;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato poderá a qualquer momento, ser modificado ou reformulado, pela vontade dos sócios, pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos (75%) do Capital Social;
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios usarão o nome da Sociedade somente em negócios da mesma, sendo que ficam expressamente proibidos de subscrevê-los em endossos, aval, fiança e caução de favor;
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A Sociedade, nos casos omissos do presente contrato e nas lacunas e omissões da legislação que rege a Sociedade Limitada, será regida pelas normas aplicáveis às Sociedades Anônimas;
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato renunciando-se, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

DIOGENES SEPAR T88

Francyelle

fl.03

ORTO CURITIBA MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim justos e contratados, obrigam-se por si e por seus herdeiros, sucessores ou sub-rogados legais, a cumprir fielmente o presente Contrato Social que assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba – Pr 15 de Outubro de 2012

LUIS ANTONIO SOARES

FRANCYELLE APARECIDA PEPLINSKI ALVES

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL PINHEIRINHO FIRMA RECONHECIDA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL PINHEIRINHO
Winston Churchill, 1900 - (41) 3569-1199
Curitiba - PR
Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA
Curitiba, 18 OUT 2012
Luis Antonio Soares
da verdade.
Silviane Nichele Falars
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
EKL17894

Cartorio Distrital de Campo Comprido
Comarca de Curitiba - Parana
FONE:(0xx41)3373-3235
Reconheço a(s) firma(s) de:
[Hzmm1Js3]-FRANCYELLE APARECIDA.....
PEPLINSKI ALVES.....
pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho_____da verdade.
CURITIBA, 22 de Outubro de 2012
003-NEUSA RUDNIK ALVES
ESCREVENTE JURAMENTADA

TABELIONATO DE NOTAS
EKQ91209

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/10/2012
SOB NÚMERO: 41207474102
Protocolo: 12/678494-9, DE 26/10/2012
ORTO CURITIBA MATERIAIS MÉDICOS LTDA.
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Você está recebendo os dados bancários da empresa Orto Curitiba Produtos Médicos.

Após realizar o pagamento nos encaminhe o comprovante para agilizar a confirmação do seu pagamento com nosso setor financeiro

CAIXA ECONÔMICA

AG 1971

CONTA 2325-3

OP 003

CNPJ 17540713/0001-40

Francyelle Aparecida Peplinski Alves ME

SANTANDER

AG 1012

CONTA 13001053-1

CNPJ 17540713/0001-40

Francyelle Aparecida Peplinski Alves ME

Chave Pix cpf 07479889941
Francyelle Aparecida Peplinski Alves

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCYELLE APARECIDA PEPLISNKI ALVES
CNPJ: 17.540.713/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:50:57 do dia 21/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/01/2023.
Código de controle da certidão: **77F8.D158.BBA9.CF16**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.540.713/0001-40
Razão Social: FRANCYELLE APARECIDA PEPLISNKI ALVES
Endereço: AV BRASILIA 6724 / NOVO MUNDO / CURITIBA / PR / 81020-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2022 a 20/12/2022

Certificação Número: 2022112101330167935536

Informação obtida em 28/11/2022 14:59:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCYELLE APARECIDA PEPLISNKI ALVES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.540.713/0001-40
Certidão nº: 42050931/2022
Expedição: 28/11/2022, às 15:00:55
Validade: 27/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCYELLE APARECIDA PEPLISNKI ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.540.713/0001-40, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fisio & Kids
Fisioterapia

SOLICITAÇÃO FISIOTERÁPICA

KAUÃ GUSTAVO ANTUNES XAVIER

10 ANOS

Solicito para o menor acima citado um Estabilizador Vertical - Parapodium, sendo de preferência, o modelo Eréctus – Juvenil, Registro Anvisa nº 80731630002 – Vanzetti, a preferência por esse modelo é devido as suas especificações, possui plataforma com regulagem milimétrica de inclinação feita por pistão, desde a posição em que o paciente está deitado até a posição em que ele se encontra em pé, ficando mais fácil a colocação da criança pois o mesmo é pesado e grande, facilitando assim para os cuidadores, possui apoio de cabeça e faixas de quadril e tronco com regulagem de altura, bloqueador de joelhos com regulagem de altura e largura, antitombo traseiros e 04 rodízios com freios.

Faz necessário o uso urgente desse equipamento para colocar na posição ortostática, pois o mesmo vem desenvolvendo uma escoliose grave onde a posição irá beneficiar a diminuição da mesma, também para melhorar o funcionamento do organismo, para facilitar a descarga de peso nos MMII e evitar mais deformidades futuras.

Segue foto do modelo:

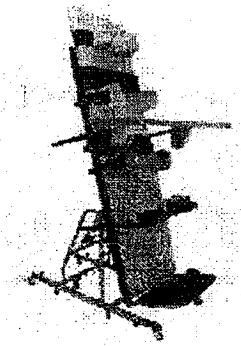

Fico a disposição para eventuais esclarecimentos.

Francisco Beltrão, 20 de Setembro de 2022.

Josicler Masconi
Fisioterapeuta
CREFITO 8/126384-F

FONE: (46) 99911-9988 – RUA ROMEU LAURO WERLANG, 676 – EDIFICIO GOLDONI – SALA 12 - CENTRO
FRANCISCO BELTRÃO – PR CEP: 85.601-020 – josicler_8@hotmail.com

IDENTIFICAÇÃO

Cidade/Estado: [illegible]

Telefone: [illegible]

Email: [illegible]

Diagnóstico: [illegible] CID: [illegible]

ESTABILIZADOR VERTICAL

MODELOS:

( ) ERÉCTUS INFANTIL (X) ERÉCTUS JUVENIL ( ) ERÉCTUS ELÉTRICO

( ) PARAPODIUM AÇO ( ) PARAPODIUM MADEIRA

ESTABILIZADOR VERTICAL

ACESSÓRIOS – somente para eréctus elétrico

( ) Apoio de Quadril
(x) Apoio de Tronco
(x) Mesa Avd

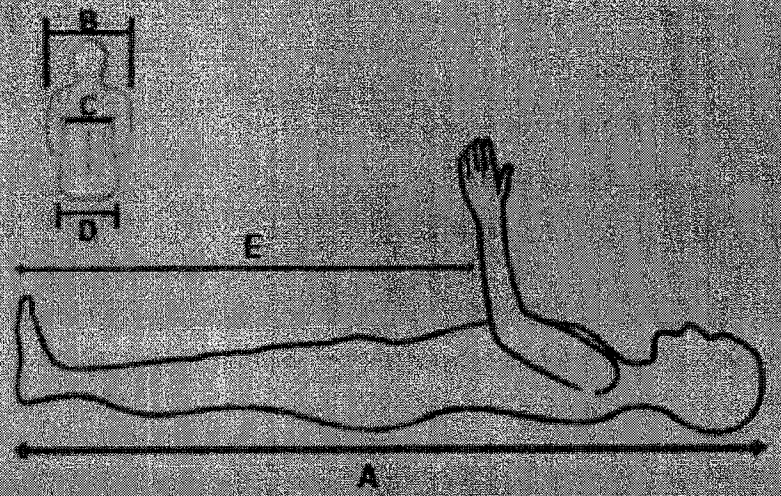

MEDIDAS

A – Altura do paciente: [illegible]
B – Largura dos ombros: [illegible]
C – Largura do tronco: [illegible]
D – Largura do quadril: [illegible]
E – Altura do pé ao cotovelo fletido: [illegible]

Profissional Responsável: [illegible]

(✓) Fisioterapeuta ( ) Terapeuta Ocupacional

Telefone Celular: [illegible]

Email: [illegible]

Assinatura/Carimbo Profissional

Valcier Massoni
Fisioterapeuta
CREFITO 8/126384-F

Orto Curitiba Materiais Médicos Ltda		Pedido :	25643
Avenida Brasilia , 6759 - Novo Mundo		Emissão:	08/11/2022
Cep 81.020-010 Curitiba - Pr		Válidade:	15 dias
Cnpj 17.540.713/0001-40			

Dados do Cliente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**CNPJ / CPF**	
DE FRANCISCO BELTRÃO-PR			
RUA OTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000			
FRANCISCO BELTRÃO - PR			CEP: 85.010-030

Dados Produto

PRODUTO	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
ESTABILIZADOR VERTICAL ERECTUS JUVENIL	1	3559,00	R$ 3.559,00
			R$ -
			R$ -
			R$ -
			R$ -
			R$ -
			R$ -
			R$ -
			R$ -
		VALOR TOTAL	3829,00

Informações gerais

Forma de pagamento:	A COMBINAR
Prazo de envio:	60 DIAS
Valor do frete:	270,00
Contato	Rodrigo Silva
Telefone:	3311-1723 ramal 1

ORTO CURITIBA

Mobraz

MOBRAZ COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E SUPRIMENTOS LTDA
Rua Saint Hilaire, Nº 230, Loja 02
80240140 - Curitiba, PR
Telefone: (41) 3023-4365
CNPJ: 16.899.541/0001-33

Proposta Nº 879

Para

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO
CNPJ: ,

Número da Proposta	879
Data	24/11/2022

* VALIDADE DA PROPOSTA 15 DIAS
* FRETE CIF

Vendedor(a): Adriane - Cotação

Aos cuidados de: ELAINE

Itens da proposta comercial

Imagem	Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
	Eréctus Juvenil		UN	1,00	4.004,400	4.004,40

** Modelo padrão
* Apoio de quadril;
* Apoio de tronco;
* Bloqueador de joelhos;
* Mesa de atividades.

** Medidas do Equipamento:
* Altura do encosto: 1,50 mts, 1,70 mts ou sob medida;
* Largura do encosto: 49 cm;
* Apoio de tronco: Distância entre apoios: mínimo: 28 cm – máximo: 41 cm;
* Altura mínima: 1,50 mts.

** Tecido:
* Courvin Azul, Cinza, Rosa e Verde. (cores sujeitas à disponibilidade)

** Capacidade Máxima:
* 60 kg.

** Garantia do produto: 365 dias (01 ano).
Estrutura em aço com pintura epóxi;
Plataforma com regulagem milimétrica de inclinação feita por pistão, desde a posição em que o paciente está deitado até a posição em que ele se encontra em pé;
Encosto espumado com densidade 33;
Apoio de cabeça e faixas de quadril e tronco possuem regulagem de altura;
Bloqueador de joelhos com regulagem de altura e largura;
Mesa de atividades com regulagem de altura, profundidade e regulagem milimétrica de inclinação;
Tampo da mesa em MDF com recorte e anteparo para objetos;
Antitombo traseiros;
04 rodízios com freios;
Registro Anvisa nº 80731630002

** Fotos meramente ilustrativas **
** A tonalidade das cores da estrutura e do tecido, podem variar conforme disponibilidade **

Outros itens ou serviços

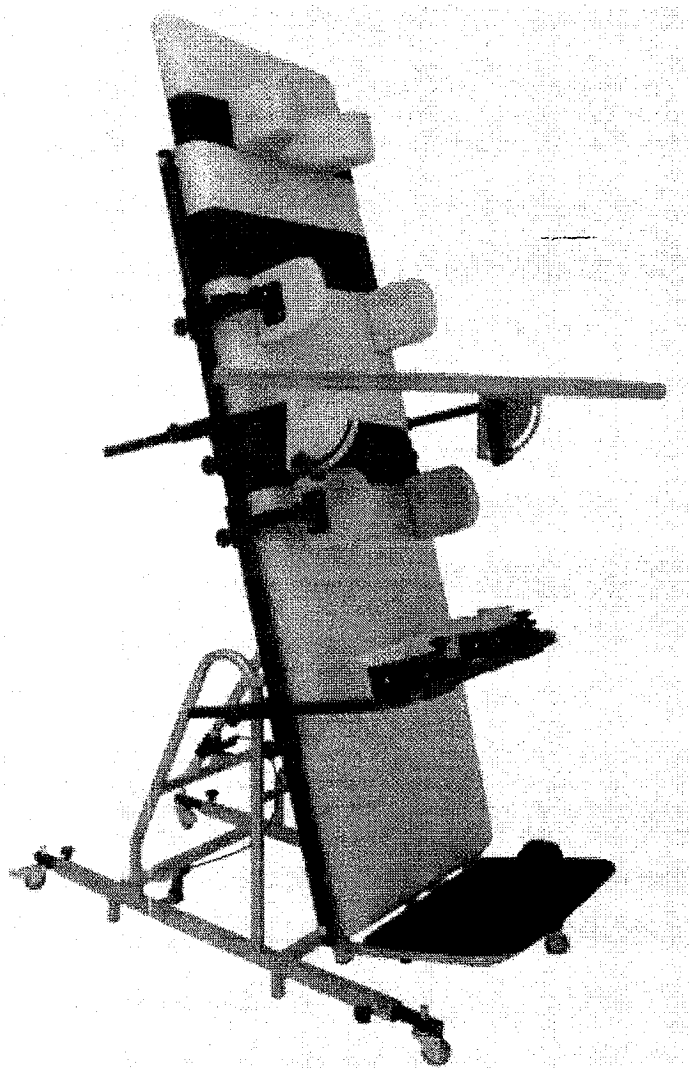

MOBRAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE
PRODUTOS MÉDICOS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 16.899.541/0001-33

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	1	0,00	4.004,40	0,00	4.004,40

Atenciosamente,Adriane Maria 41999440112
Departamento de vendas

ginástica/ com fotos e especificações; caso lhe interessem detalhes, por favor, deixe-nos saber.

Permanecemos à sua inteira disposição.
Cordiais saudações,

Grace Hoppe/Brenda Fogazzi

Kapra Medical – *O mundo à frente!*
Rua Butuí, 144/302 - Porto Alegre - RS - 90820-150
Telefones: (51) 3030 1111

De: Auditoria FB Francisco Beltrão <auditoriasmsfb@outlook.com>
Enviada em: segunda-feira, 24 de outubro de 2022 10:46
Para: kapra@kapra.com.br
Assunto: Solicitação de orçamento

Bom dia, tudo bem?

Me chamo Elaine e trabalho na Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão - Pr.
Estou entrando em contato para verificar se vocês trabalham com Estabilizador vertical Parapodium?

Se sim, seria possível nos encaminhar orçamento? em anexo encaminho solicitação fisioterápica para maiores informações.

Att,

Elaine D.A. Anghinoni
SMS Fco. Beltrão
(46) 35202310

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	34988/2022
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de um estabilizador vertical (parapodium), modelo eréctus juvenil, para utilização pelo menor Kauã Gustavo Antunes Xavier.
VALOR MÁXIMO:	R$ 3.829,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.

Programa: 1001 - Saúde para nossa gente – Código 51: Rede Municipal de Saúde.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R$
5611	08.006	10.301.1001.2.046	4.4.90.52.08.00	000	2.500,00

Obs: saldo orçamentário em: 08/12/2022.

O saldo orçamentário será suplementado de acordo com a requisição de compras.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados a E. C. 29/00

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O

Assinado por 1 pessoa: ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 686B-D851-7606-4E8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 08/12/2022 10:01:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/686B-D851-7606-4E8D

Proc. Administrativo 5- 34.988/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

Data: 09/12/2022 às 09:53:29

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMF-CONT, SMS, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, SMA-PGM-JEA, TERMOS

TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ESTABILIZADOR VERTICAL R$ 3.829,00

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

–

Camila Slongo Pegoraro Bönte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_1620_2022_Proc_34988_Fase_Interna_Dispensa_valor_aquisicao_de_equipamento_estabilizador_vertical_erectus_juveni

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C5EF-6640-884F-1185 e informe o código C5EF-6640-884F-1185

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1620/2022

PROCESSO N.º : **34988/2022**
REQUERENTE : **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
ASSUNTO : **AQUISIÇÃO DE ESTABILIZADOR VERTICAL ERÉCTUS JUVENIL**

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Saúde pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **ORTO CURITIBA MATERIAIS MÉDICOS LTDA** para a aquisição de equipamento denominado Estabilizador Vertical (Parapodium), modelo Eréctus - Juvenil para o menor Kauã Gustavo Antunes Xavier, de 10 (dez) anos de idade, portador de sequelas de anoxia cerebral, ao custo máximo de R$ 3.829,00 (três mil oitocentos e vinte e nove reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Solicitação Fisioterápica, Prescrição do Estabilizador Vertical, Contrato Social, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,[1] da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva *"os casos especificados na legislação"*, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é

[1] *"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."*

CNPJ: 77.816.510/0001-66 - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000 - CEP 85.601-030 - Fone: (46) 3520-2121
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C5EF-6640-884F-1185 e informe o código C5EF-6640-884F-1185

exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

> *Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.*[2]

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO [3] ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

---

[2] MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

[3] CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.

CNPJ: 77.816.510/0001-66 - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000 - CEP 85.601-030 - Fone: (46) 3520-2121
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C5EF-6640-884F-1185 e informe o código C5EF-6640-884F-1185

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço.
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) ***Exigências Satisfeitas:***

(i) ***Modalidade:*** *o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, observadas as alterações dadas pelo Decreto Federal nº. 9.412/2018, que estabeleceu valores atualizados para fins de enquadramento das modalidades previstas no art. 23. No caso, realizando-se interpretação sistêmica das normas gerais dos processos de licitações e contratos, conclui-se que as contratações diretas mediante dispensa em razão do valor ajustam-se ao patamar máximo atual de R$ 17.600,00. Assim, os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*

(ii) ***Justificativa da Quantidade:*** *no Termo de Referência foi adequadamente justificada a necessidade da aquisição do estabilizador vertical para o auxílio do assentamento do menor Kauã Gustavo Antunes Xavier, usuário do SUS e portador de mobilidade reduzida ou dificuldade de locomoção em razão de sequelas de anoxia cerebral, de forma a assistir à manutenção da postura em pé ou ortostática, bem como assegurar a integridade dos tecidos e oferecer maior segurança. Além disso, oferece imagem corporal mais apropriada, melhora da circulação, respiração e digestão, estimulação da absorção de cálcio, auxiliador no processo de desenvolvimento neuropsicomotor, oferece maior inclusão social, assiste na formação óssea e estimula o esforço e equilíbrio ereto;*

CNPJ: 77.816.510/0001-66 - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000 - CEP 85.601-030 - Fone: (46) 3520-2121
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C5EF-6640-884F-1185 e informe o código C5EF-6640-884F-1185

(iii) ***Justificativa de Preço:*** *ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Mobraz Comércio e Distribuição de Produtos Médicos e Suprimentos Ltda (R$ 4.004,40) e Orto Curitiba Materiais Médicos Ltda (R$ 3.829,00), sendo que o valor que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados, além de haver justificativa para a ausência de outros orçamentos. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;*

(iv) ***Parecer Contábil:*** *a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **ORTO CURITIBA MATERIAIS MÉDICOS LTDA** para a aquisição de equipamento denominado Estabilizador Vertical (Parapodium), modelo Eréctus - Juvenil para o menor Kauã Gustavo Antunes Xavier, de 10 (dez) anos de idade, portador de sequelas de anoxia cerebral, ao custo máximo de R$ 3.829,00 (três mil oitocentos e vinte e nove reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, nessa ordem: **(I)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(II)** publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e, **(III)** firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 09 de dezembro 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETO 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

CNPJ: 77.816.510/0001-66 - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000 - CEP 85.601-030 - Fone: (46) 3520-2121
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C5EF-6640-884F-1185 e informe o código C5EF-6640-884F-1185

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C5EF-6640-884F-1185

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 09/12/2022 09:53:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C5EF-6640-884F-1185

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ısulta de Impedidos de Licitar

PJ: 17540713000140

NHUM ITEM ENCONTRADO!

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de um estabilizador vertical (Parapodium), modelo Eréctus juvenil, para utilização pelo menor Kauã Gustavo Antunes Xavier.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 13 de dezembro de 2022.

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 2 pessoas: DANIELA RAITZ e ALEX BRUNO CHIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8CFA-6049-F8FE-2FA2 e informe o código 8CFA-6049-F8FE-2FA2

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2022
PROCESSO Nº 1132/2022 - EDITAL

OBJETO – Aquisição de um estabilizador vertical (Parapodium), modelo Eréctus juvenil, para utilização pelo menor Kauã Gustavo Antunes Xavier, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: ORTO CURITIBA MATERIAIS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 17.540.713/0001-40

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R$
1	85146	EQUIPAMENTO ESTABILIZADOR VERTICAL ERÉCTUS JUVENIL - Registro na Anvisa nº 80731630002	01	UN	3.829,00

Valor Total do processo de Dispensa de licitação nº 183/2022: R$ 3.829,00 (três mil, oitocentos e vinte e nove reais).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93. Considerando que o Estabilizador Vertical é um instrumento utilizado no auxílio para o assentamento de indivíduos com mobilidade reduzida ou dificuldade de locomoção, de forma a assistir à manutenção da postura em pé ou ortostática. Além disso, o equipamento garante que a postura seja mantida de forma simétrica para assegurar a integridade dos tecidos. Além disso, o uso de estabilizador vertical, diferente de outros equipamentos utilizados para sustentar e apoiar a posição ortostática, permite que a criança seja presa enquanto está deitada e, posteriormente, é inclinada à posição ereta, facilitando o processo e oferecendo maior segurança, graças ao sistema de inclinação da prancha do estabilizador vertical.

A manutenção da postura em pé realizada por um estabilizador vertical garante ao indivíduo diversas vantagens, principalmente para crianças com patologias neurológicas. Entre os benefícios que o estabilizador vertical oferece, os principais são: imagem corporal mais apropriada, melhora da circulação, respiração e digestão, estimulação da absorção de cálcio, auxiliador no processo de desenvolvimento neuropsicomotor, oferece maior inclusão social, assiste na formação óssea, estimula o esforço e equilíbrio ereto, visando o progresso.

Em relato esta Secretaria Municipal de Saúde conhece o histórico de atendimentos do menor Kauã Antunes Xavier é realizado acompanhamento com o Serviço de Atenção Domiciliária (SAD), utiliza alimentação e medicamentos especiais, utiliza fraldas descartáveis, fisioterapia motora, etc.

A Secretaria Municipal de Saúde, diante da busca do equipamento adequado e a verificação de preços solicitou:
- Para a empresa Kapra de Porto Alegre- RS o referido modelo, e a mesma não dispõe desse equipamento;
- Solicitamos para a empresa Orto Curitiba o referido modelo e recebemos orçamento em anexo;
- Solicitamos para a empresa Mobraz o referido modelo e recebemos orçamento em anexo.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5611	08.006	10.301.1001.2.046	4.4.90.52.08.00	000

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Dispensa de licitação são oriundos da receita própria do município vinculados a E. C. 29/00.

Assinado por 2 pessoas: DANIELA RAITZ e ALEX BRUNO CHIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8CFA-6049-F8FE-2FA2 e informe o código 8CFA-6049-F8FE-2FA2

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa ORTO CURITIBA MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.540.713/0001-40, estabelecida na Avenida Brasília nº 6724, Bairro Novo Mundo - CEP: 81.020-010 na cidade de Curitiba/PR, considerando o disposto no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência e anexos, que integram o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 13 de dezembro de 2022

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Dispensa de Licitação nº 183/2022, em 13 de dezembro de 2022

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: DANIELA RAITZ e ALEX BRUNO CHIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8CFA-6049-F8FE-2FA2 e informe o código 8CFA-6049-F8FE-2FA2

Município de Francisco Beltrão

Solicitação 573/2022

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
573	Aquisição de Material	13/12/2022	1

Solicitante

Código	Nome
157551-1	MANOEL BREZOLIN

Processo Gerado

Número: 1131/2022

Local

29 Departamento Administrativo - Saúde

Órgão

08 Secretaria Municipal de Saúde

Forma de pagamento

Descrição: EM ATÉ 30(TRINTA) DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL ATESTADA

Tipo: Depósito bancário

Entrega

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ENF. ELAINE ANGUINONI

Prazo: 180 Dias

Descrição:

Aquisição de um estabilizador vertical (Parapodium), modelo Eréctus juvenil, para utilização pelo menor Kauã Gustavo Antunes Xavier.

Justificativa:

Considerando que o estabilizador vertical é um instrumento utilizado no auxílio para o assentamento de indivíduos com mobilidade reduzida ou dificuldade de locomoção, de forma a assistir à manutenção da postura em pé ou ortostática. Além disso, o equipamento garante que a postura seja mantida de forma simétrica para assegurar a integridade dos tecidos. Além disso, o uso de estabilizador vertical, diferente de outros equipamentos utilizados para sustentar e apoiar a posição ortostática, permite que a criança seja presa enquanto está deitada e, posteriormente, é inclinada à posição ereta, facilitando o processo e oferecendo maior segurança, graças ao sistema de inclinação da prancha do estabilizador vertical.

A manutenção da postura em pé realizada por um estabilizador vertical garante ao indivíduo diversas vantagens, principalmente para crianças com patologias neurológicas. Entre os benefícios que o estabilizador vertical oferece, os principais são: imagem corporal mais apropriada, melhora da circulação, respiração e digestão, estimulação da absorção de cálcio, auxiliador no processo de desenvolvimento neuropsicomotor, oferece maior inclusão social, assiste na formação óssea, estimula o esforço e equilíbrio ereto, visando o progresso.

Em relato esta Secretaria Municipal de Saúde conhece o histórico de atendimentos do menor Kauã Antunes Xavier é realizado acompanhamento com o Serviço de Atenção Domiciliária (SAD), utiliza alimentação e medicamentos especiais, utiliza fraldas descartáveis, fisioterapia motora, etc.

A Secretaria Municipal de Saúde, diante da busca do equipamento adequado e a verificação de preços solicitou:

- Para a empresa Kapra de Porto Alegre- RS o referido modelo, e a mesma não dispõe desse equipamento;
- Solicitamos para a empresa OrtoCuritiba o referido modelo e recebemos orçamento em anexo;
- Solicitamos para a empresa Mobraz o referido modelo e recebemos orçamento em anexo.

Lote **001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
085146	EQUIPAMENTO ESTABILIZADOR VERTICAL ERÉCTUS JUVENIL	UN	1,00	3.829,00	3.829,00
				TOTAL	**3.829,00**

TOTAL GERAL 3.829,00

Município de Francisco Beltrão - 2022

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 183/2022

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 650544-9 ORTO CURITIBA MATERIAIS MÉDICOS LTDA	CNPJ: 17.540.713/0001-40	Telefone: 46 3311-1723		Status: Classificado				3.829,00	
Representante: 650545-7 LUIS ANTONIO SOARES									
Lote 001 - Lote 001								3.829,00	
001	85146 EQUIPAMENTO ESTABILIZADOR VERTICAL ERÉCTUS JUVENIL	UN	1,00	Classificado			3.829,00	3.829,00	*

VALOR TOTAL: 3.829,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 183/2022

OBJETO – Aquisição de um estabilizador vertical (Parapodium), modelo Eréctus juvenil, para utilização pelo menor Kauã Gustavo Antunes Xavier.

FORNECEDOR:	ORTO CURITIBA MATERIAIS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº:	17.540.713/0001-40
VALOR TOTAL:	R$ 3.829,00 (três mil, oitocentos e vinte e nove reais).

Francisco Beltrão/PR, 13 de dezembro de 2022.

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 2 pessoas: DANIELA RAITZ e ALEX BRUNO CHIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8CFA-6049-F8FE-2FA2 e informe o código 8CFA-6049-F8FE-2FA2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8CFA-6049-F8FE-2FA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 13/12/2022 16:07:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 14/12/2022 08:42:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8CFA-6049-F8FE-2FA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **17 de janeiro de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Contratação de empresa para execução da perfuração de poços tubulares e fornecimento de equipamentos, incluindo a instalação, nas comunidades de Rio Tuna, Linha Jandira e Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 17 de janeiro de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CD336DBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 183/2022
OBJETO – Aquisição de um estabilizador vertical (Parapodium), modelo Eréctus juvenil, para utilização pelo menor Kauã Gustavo Antunes Xavier.

FORNECEDOR: ORTO CURITIBA MATERIAIS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº: 17.540.713/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 3.829,00 (três mil, oitocentos e vinte e nove reais).

Francisco Beltrão/PR, 13 de dezembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F0F436C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 110/2022

Objeto: Prestação de serviço de capacitação de pessoal mediante realização de curso fechado (in company) aos servidores municipais, visando a atualização profissional acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 14.133/2021), a ser realizado no dia 16/12/2022, em formato on-line.

CONTRATADA: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA
CNPJ Nº 30.592.834/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 13 de dezembro de 2022

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:865F6D1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1016/2020 – Inexigibilidade nº 53/2020.
OBJETO: Integrar o hospital na Rede de Atenção à Saúde (RAS), quanto a prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Francisco Beltrão e nos demais municípios pertencentes a 8ª Regional de Saúde de acordo com pactuações e também aos usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento de urgência e emergência. (Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017).
JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 30.171/2022, fica alterada cláusula do contrato nº 1016/2020 e o documento descritivo, conforme segue:
ADITIVO:
1 - CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Na cláusula quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS, fica alterada a redação dos itens 5.1; 5.2, 5.2.1 e 5.2.2, permanecendo inalterados os valores financeiros.

2 - O ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO, fica alterado no item 1.6.2.

3 - No ANEXO XII – DO DOCUMENTO DESCRITIVO - CIRURGIAS ELETIVAS – PROCEDIMENTOS, ficam alteradas as TABELAS de: Cirurgia Geral (hospitalar e ambulatório), Cirurgias de Vias Aéreas e Pescoço (hospitalar e ambulatório), Cirurgia Vascular(hospitalar e ambulatório), Cirurgia do Aparelho Osteomuscular (hospitalar e ambulatório e materiais adicionais no procedimento cirúrgico), Cirurgia do aparelho Geniturinário Feminino (hospitalar e ambulatório), Cirurgia do Aparelho Geniturinário – Geral (hospitalar e ambulatório e materiais adicionais no procedimento cirúrgico), Cirurgia do Aparelho da Visão (ambulatório e hospitalar).

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI –
Secretário Municipal de Administração